

d. j. m. e. s.  
34

**ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A**  
**FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org), representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E:

**SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**, NIPC 510 834 795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, com o endereço eletrónico [freg.avidos.lagoa@gmail.com](mailto:freg.avidos.lagoa@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Junta de Freguesia António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que o exercício destas competências pela freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

**É celebrado o presente acordo de execução,**

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **Capítulo I**

### **Objeto, forma e prazo do acordo de execução**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do acordo de execução**

O presente acordo de execução tem por objeto a concretização e operacionalização da delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa, legalmente estabelecida, à qual se refere o artigo 132º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às competências que seguidamente se elencam:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

#### **Cláusula 2ª**

##### **Forma do acordo de execução**

O presente acordo de execução é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Regulação contratual e legislação aplicável**

1- Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2- Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Prazo do acordo de execução**

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 9ª.

## **Capítulo II**

### **Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

## **Cláusula 5ª**

### **Âmbito da delegação**

1- Por via do presente acordo de execução, a Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa compromete-se a assegurar a limpeza das vias e espaços públicos relativos a pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros, integrados no domínio público municipal e localizados na circunscrição administrativa territorial correspondente à sua freguesia.

## **Capítulo III**

### **Disposições comuns**

## **Cláusula 6ª**

### **Afetação de recursos humanos e financeiros**

1- No âmbito do presente acordo de execução e com vista ao exercício da competência delegada nele prevista, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

2- No âmbito do presente acordo de execução e com vista ao exercício da competência delegada, a Câmara Municipal procede à transferência do montante total de 3.916,44€ a favor da Junta de Freguesia signatária, da seguinte forma:

Para o previsto no capítulo II, nos meses de abril e outubro, em prestações iguais no valor de 1.958,22€;

3- A transferência financeira a que se reporta o número anterior será realizada até ao dia 10 do mês a que disser respeito, mediante verificação da limpeza por técnicos da Câmara Municipal.

4- Em cumprimento do disposto nos artigos 115º, n.º 2 e 133º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os recursos a que se reportam a presente cláusula constam dos documentos previsionais municipais de contas e são financiados através do orçamento municipal, constituindo despesa aí inscrita, coberta pelas receitas municipais aí previstas.

5- Em cumprimento do disposto nos preceitos legais indicados no número antecedente, os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia signatária, contemplados na presente cláusula, são afetos ao exercício da competência objeto de delegação legal do seguinte modo:

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros – 3.916,44€ – a despesa encontra-se cabimentada na rubrica 04050102 pelo cabimento n.º 2018/715, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2018/779;

6- Em cumprimento do disposto nos artigos 133º e 115º, n.º 2, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o cálculo e a respetiva fundamentação dos recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia outorgante, por via do presente acordo e nos termos da presente cláusula, constam do anexo I ao acordo de execução em apreço, o qual faz parte integrante do mesmo e

cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais e contratuais.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Relatórios**

1- A Junta de Freguesia signatária elaborará e remeterá à Câmara Municipal relatórios, os quais farão menção a sugestões e correções que considerem pertinentes para enriquecer o presente acordo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Modificação do acordo de execução**

O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes, pela forma escrita e com os seguintes fundamentos:

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo;
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

#### **Cláusula 9ª**

##### **Cessação do acordo de execução**

- 1- O presente acordo de execução cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência, conforme cláusula 4ª.
- 2- Os contraentes públicos podem resolver o acordo de execução por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 3- No caso de cessação do acordo de execução por resolução fundada em razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do número 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 4- O presente acordo de execução é insuscetível de revogação ou distrato.
- 5- A cessação do presente acordo de execução não pode determinar, em caso algum, a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### **Capítulo IV**

##### **Disposições finais**

*Desmes*  
*HL*

#### **Cláusula 10ª**

##### **Comunicações e notificações**

- 1- No âmbito do presente acordo de execução, as comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para os respetivos endereços eletrónicos, abaixo identificados.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, o endereço eletrónico da Câmara Municipal é o seguinte: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org)
- 3- Para efeitos do estipulado no número 1 da presente cláusula, o endereço eletrónico da Junta de Freguesia signatária é o seguinte: [freg.avidos.lagoa@gmail.com](mailto:freg.avidos.lagoa@gmail.com)
- 4- Sem prejuízo do disposto no número 1, as comunicações entre as partes outorgantes que digam respeito à cessação do presente acordo de execução serão efetuadas mediante carta registada com aviso de receção.
- 5- As partes poderão alterar os endereços eletrónicos a que se referem os números 2 e 3, mediante prévio aviso à contraparte, a realizar através do novo endereço eletrónico que será utilizado.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Obrigações das partes**

- 1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- 2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
  - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

#### **Cláusula 12ª**

##### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente acordo é disponibilizado na página web do Município, com o endereço <http://www.cm-vnfamalicao.pt/> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 14ª**

**Entrada em vigor**

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

V. N. de Famalicão, 21 de maio de 2018,

*O Presidente da Câmara Municipal de  
Vila Nova de Famalicão,*



*O Presidente da Junta de Freguesia de  
Avidos e Lagoa,*



**Parágrafo único:**

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 08 e 22 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em 22 de fevereiro de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa em 03 de abril de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Avidos e Lagoa em 26 de abril de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

*Assumes*

*HL*

# ANEXO I

| Freguesia                                             | Extensão total (CM e EM) em quilómetros | Valor Total (440,00€ x extensão total) |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| Bairro                                                | 12,246                                  | 5.388,24 €                             |
| Brufe                                                 | 2,855                                   | 1.256,20 €                             |
| Castelões                                             | 7,070                                   | 3.110,80 €                             |
| Cruz                                                  | 6,770                                   | 2.978,80 €                             |
| Delães                                                | 12,605                                  | 5.546,20 €                             |
| Fradelos                                              | 26,905                                  | 11.838,20 €                            |
| Gavião                                                | 9,940                                   | 4.373,60 €                             |
| Joane                                                 | 9,875                                   | 4.345,00 €                             |
| Landim                                                | 9,488                                   | 4.174,72 €                             |
| Louro                                                 | 6,985                                   | 3.073,40 €                             |
| Lousado                                               | 22,986                                  | 10.113,84 €                            |
| Mogege                                                | 8,218                                   | 3.615,92 €                             |
| Nine                                                  | 12,155                                  | 5.348,20 €                             |
| Oliveira Santa Maria                                  | 9,677                                   | 4.257,88 €                             |
| Oliveira S. Mateus                                    | 6,880                                   | 3.027,20 €                             |
| Pedome                                                | 7,000                                   | 3.080,00 €                             |
| Pousada de Saramagos                                  | 2,655                                   | 1.168,20 €                             |
| Requião                                               | 16,715                                  | 7.354,60 €                             |
| Riba de Ave                                           | 6,900                                   | 3.036,00 €                             |
| Ribeirão                                              | 27,036                                  | 11.895,84 €                            |
| U.F. Antas e Abade de Vermoim                         | 12,263                                  | 5.395,72 €                             |
| U.F. Arnoso Sta. Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures | 16,625                                  | 7.315,00 €                             |
| U.F. Avidos e Lagoa                                   | 8,901                                   | 3.916,44 €                             |
| U.F. Carreira e Bente                                 | 9,421                                   | 4.145,24 €                             |
| U.F. Esmeriz e Cabeçudos                              | 13,810                                  | 6.076,40 €                             |
| U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz                     | 14,058                                  | 6.185,52 €                             |
| U.F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrêi                      | 19,210                                  | 8.452,40 €                             |
| U.F. Ruivães e Novais                                 | 10,575                                  | 4.653,00 €                             |
| U.F. Seide                                            | 9,565                                   | 4.208,60 €                             |
| U.F. Vale S. Cosme, Telhado e Portela                 | 21,220                                  | 9.336,80 €                             |
| U.F. Calendário e V.N. Famalicão                      | 16,440                                  | 7.233,60 €                             |
| Vale S. Martinho                                      | 4,250                                   | 1.870,00 €                             |
| Vermoim                                               | 9,170                                   | 4.034,80 €                             |
| Vilarinho das Cambas                                  | 15,680                                  | 6.899,20 €                             |
| Total                                                 | 406,149                                 | 178.705,56 €                           |

